



[Centro de recursos] [Formação] [Ateliers] [e-Revista]
[Início]

Ozarfaxinars

e-revista ISSN 1645-9180

Direção: Jorge Lima Edição e Coordenação: Fátima Pais

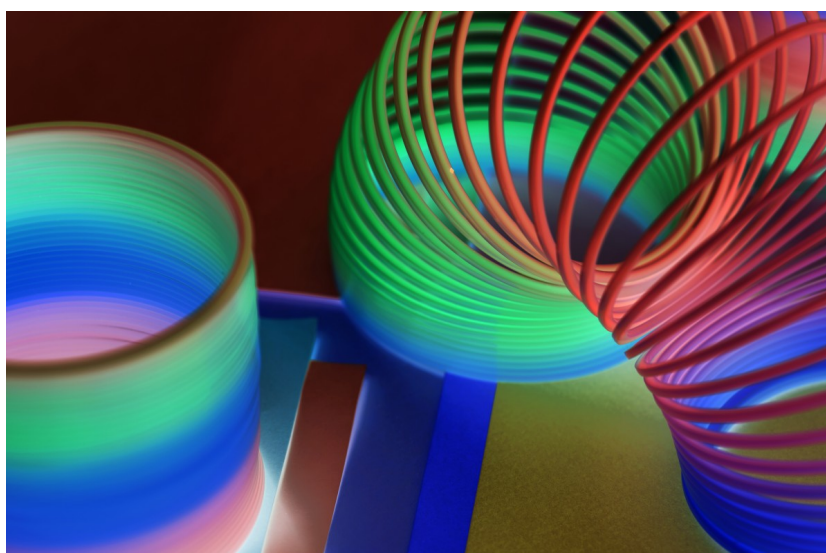
[Outros números publicados]

98

Junho 2021

Para refletir sobre 3 anos de aplicação dos Decretos-Lei nº 54 e 55/2018

Maria de Fátima Pais, com validação de Margarida Soares



Introdução

Os Decretos-Lei nº 54 e 55/2018, de 6 de Julho, são das peças mais marcantes do sistema educativo português dos últimos anos. Com a sua publicação, em 2018, foi lançado às Escolas de todo o país o desafio de, em autonomia, em diálogo com os alunos, as famílias e com a comunidade:

- i) Disporem de maior flexibilidade na gestão curricular, com vista à dinamização de trabalho interdisciplinar, de modo a aprofundar, reforçar e enriquecer as Aprendizagens Essenciais;
- ii) Implementarem a componente de Cidadania e Desenvolvimento, enquanto área de trabalho presente nas diferentes ofertas educativas e formativas, com vista ao exercício da cidadania ativa, de participação democrática, em contextos interculturais de partilha e colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade.
 - iii) Fomentarem nos alunos o desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da sua autoestima e bem-estar
 - iv) Adotarem diferentes formas de organização do trabalho escolar, designadamente através da constituição de equipas educativas que permitam rentabilizar o trabalho docente e centrá-lo nos alunos.
 - v) Apostarem na dinamização do trabalho de projeto e no desenvolvimento de experiências de comunicação e expressão nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal, valorizando o papel dos alunos enquanto autores, proporcionando-lhes situações de aprendizagens significativas.
 - vi) Reforçarem as dinâmicas de avaliação das aprendizagens centrando-as na diversidade de instrumentos que permitem um maior conhecimento da eficácia do trabalho realizado e um acompanhamento ao primeiro sinal de dificuldade nas aprendizagens dos alunos.
- vii) Conferirem aos alunos do ensino secundário a possibilidade de adoção de um percurso formativo próprio através de permuta e substituição de disciplinas, no respeito pelas componentes específica e científica de cada curso.

Três anos volvidos, quanto deste desafio estará concretizado e quanto faltará ainda concretizar?

Neste número da OZARFAXINARS, propomos uma lista de verificação, que, no essencial, visa disponibilizar aos AE/Escolas um instrumento de reflexão e de registo sobre a forma como estão a ser implementados os princípios e diretrizes consignados nos Decreto-Lei nº 55/2018 e 54/2018, de 6 de Julho.

[\[Versão pdf desta lista de verificação\]](#)

Aplicação dos Decretos-Lei nº 54 e 55/2018

Lista de Verificação

C u r r í c u l o



Currículo - Conceção - Matrizes curriculares-base

001. O(a) AE/Escola redistribuiu os tempos fixados nas matrizes-base (carga horária das componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares e disciplinas inscritas), fundamentando-se na necessidade de encontrar as respostas pedagógicamente adequadas ao contexto da sua comunidade educativa? (DL 55, Artigo 11.º Matriz curricular-base, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado
Já posto em prática / Já realizado
A por em prática /
A realizar
Não se aplica

002. O(a) AE/Escola redistribuiu os tempos fixados nas matrizes-base assegurando o cumprimento do tempo total anual por componente de currículo com organização semanal, sendo este igual ao produto resultante da multiplicação do total da carga horária semanal com o número de semanas letivas do calendário escolar? (DL 55, Artigo 11.º Matriz curricular-base, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado
Já posto em prática / Já realizado
A por em prática /
A realizar
Não se aplica

003. O(a) AE/Escola redistribuiu os tempos fixados nas matrizes-base assegurando o cumprimento da carga horária por componente de formação prevista para o ciclo de formação das ofertas educativas e formativas organizadas por ciclo de formação? (DL 55, Artigo 11.º Matriz curricular-base, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

004. O(a) AE/Escola, no âmbito da Autonomia e Flexibilidade Curricular, gere até 25 % do total da carga horária por ano de escolaridade, no caso das matrizes com organização semanal? (DL 55, Artigo 12.º Autonomia e flexibilidade curricular, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

005. O(a) AE/Escola, no âmbito da Autonomia e Flexibilidade Curricular, gere até 25 % do total da carga horária das componentes sociocultural e científica previstas para o ciclo de formação, no caso das matrizes com organização por ciclo de formação? (DL 55, Artigo 12.º Autonomia e flexibilidade curricular, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

006. O(a) AE/Escola solicitou, superiormente, uma gestão superior a 25 % das matrizes curriculares-base, com vista ao desenvolvimento de Planos de Inovação curricular? (DL 55, Artigo 12.º Autonomia e flexibilidade curricular, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

007. O(a) AE/Escola solicitou, superiormente, uma gestão superior a 25 % das matrizes curriculares-base, com vista ao desenvolvimento de Percursos Curriculares Alternativos? (DL 55, Artigo 12.º Autonomia e flexibilidade curricular, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

008. O(a) AE/Escola tem inscrita nas matrizes curriculares-base a Educação Moral e Religiosa como componente de oferta obrigatória e de frequência facultativa? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

009. O(a) AE/Escola integra, nos 2.º e 3.º ciclos, das matrizes curriculares-base a componente de Cidadania e Desenvolvimento? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

010. O(a) AE/Escola integra, nos 2.º e 3.º ciclos, das matrizes curriculares-base a componente de Tecnologias de Informação e Comunicação? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

011. O(a) AE/Escola integra na matriz do 1.º ciclo a componente de apoio às aprendizagens, enquanto suporte às aprendizagens, uma metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 6)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

012. O(a) AE/Escola integra na matriz do 2.º ciclo a componente de apoio às aprendizagens, em oferta de escola, de forma organizada, com duração definida e as regras de frequência? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 6)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

013. O(a) AE/Escola inclui, nas matrizes curriculares-base do ensino básico geral, a componente de Complemento à Educação Artística, prevendo no 2.º ciclo, a possibilidade de oferta que visa a frequência, ao longo do ciclo, de outros domínios da área artística e cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 7)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

014. O(a) AE/Escola Inclui, nas matrizes curriculares-base do ensino básico geral, a componente de Complemento à Educação Artística, prevendo no 3.º ciclo, a integração como disciplina na área da Educação Artística e Tecnológica que visa a frequência de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis? (DL 55, Artigo 13.º Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 7)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

015. O(a) AE/Escola prevê, nos 2.º e 3.º ciclos, a possibilidade da oferta de uma componente de Oferta Complementar, destinada à criação de novas

disciplinas, com identidade e documentos curriculares próprios? (DL 55, Artigo 13.º
Matrizes curriculares-base do ensino básico, Ponto 9)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

016. O(a) AE/Escola implementa a componente de Cidadania e Desenvolvimento no ensino secundário adotando a oferta como disciplina autónoma? (DL 55, Artigo 15.º Cidadania e Desenvolvimento, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

017. O(a) AE/Escola implementa a componente de Cidadania e Desenvolvimento no ensino secundário adotando a prática de coadjuvação, no âmbito de uma disciplina? (DL 55, Artigo 15.º Cidadania e Desenvolvimento, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

018. O(a) AE/Escola implementa a componente de Cidadania e Desenvolvimento no ensino secundário adotando o funcionamento em justaposição com outra disciplina? (DL 55, Artigo 15.º Cidadania e Desenvolvimento, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

019. O(a) AE/Escola implementa a componente de Cidadania e Desenvolvimento no ensino secundário adotando a abordagem, no âmbito das diferentes disciplinas da matriz, dos temas e projetos, sob coordenação de um dos professores da turma ou grupo de alunos? (DL 55, Artigo 15.º Cidadania e Desenvolvimento, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Conceção – Reorientação do percurso formativo

020. O(a) AE/Escola assegura a possibilidade de reorientação do percurso formativo dos alunos com recurso à permeabilidade entre cursos com afinidade de planos curriculares e ao regime de equivalências com vista a possibilitar ao aluno o prosseguimento de estudos noutro curso? (DL 55, Artigo 10º Reorientação do percurso formativo, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Conceção – Documentos curriculares

021. O(a) AE/Escola tem nos documentos curriculares inscritas as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, nas diversas componentes de currículo, áreas disciplinares, disciplinas ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD)? (DL 55, Artigo 17.º Documentos curriculares, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

022. O(a) AE/Escola considera as Aprendizagens Essenciais na orientação curricular de base, para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, em cada ano de escolaridade ou de formação, componente de currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD? (DL 55, Artigo 17.º Documentos curriculares, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Operacionalização – Planeamento curricular

023. O(a) AE/Escola considera, nas decisões tomadas relativas à adequação e contextualização do currículo, a consolidação, o aprofundamento e o enriquecimento das Aprendizagens Essenciais, com recurso aos demais documentos curriculares em vigor? (DL 55, Artigo 18.º Planeamento curricular, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

024. O(a) AE/Escola considera, nas decisões tomadas relativas à adequação e contextualização do currículo, o desenvolvimento das competências inscritas nos referenciais do CNQ - Catálogo Nacional de Qualificações, nos casos aplicáveis? (DL 55, Artigo 18.º Planeamento curricular, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

025. O(a) AE/Escola inscreve as decisões tomadas no âmbito do Currículo nos instrumentos de planeamento curricular? (DL 55, Artigo 18.º Planeamento curricular,

Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Operacionalização – Prioridades e opções curriculares estruturantes

026. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a valorização das artes? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

027. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a valorização das Ciências? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

028. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a valorização do desporto? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

029. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a valorização das humanidades? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

030. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a valorização das Tecnologias de Informação e Comunicação? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

031. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a valorização do trabalho prático e experimental? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

032. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, estabelece, no contexto da sua comunidade educativa, prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a integração das componentes de natureza regional e da comunidade local? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

033. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a aquisição e desenvolvimento de competências de pesquisa? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

034. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a aquisição e desenvolvimento de competências de avaliação? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

035. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a aquisição e desenvolvimento de competências de reflexão? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

036. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a mobilização crítica e autónoma de informação? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

037. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a promoção de experiências de comunicação e expressão em língua portuguesa nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

038. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a promoção de experiências de comunicação e expressão em línguas estrangeiras nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

039. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa, estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam o exercício da cidadania ativa, de participação social, em contextos de partilha e de colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da atualidade? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

040. O(a) AE/Escola, centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, no contexto da sua comunidade educativa estabelece prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular, tomando opções que visam a implementação do Trabalho de Projeto como dinâmica centrada no papel dos alunos enquanto autores, proporcionando aprendizagens significativas? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

041. O(a) AE/Escola concretiza as opções curriculares na possibilidade da combinação parcial ou total de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou Unidades de Formação de Curta Duração, com recurso a Domínios de Autonomia Curricular (DAC), promovendo tempos de trabalho interdisciplinar, com possibilidade de partilha de horário entre diferentes disciplinas? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

042. O(a) AE/Escola concretiza as opções curriculares na possibilidade da alternância, ao longo do ano letivo, de períodos de funcionamento disciplinar com períodos de funcionamento multidisciplinar, em trabalho colaborativo? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

043. O(a) AE/Escola concretiza as opções curriculares na possibilidade do desenvolvimento de trabalho prático ou experimental com recurso a desdobramento de turmas ou outra organização? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

044. O(a) AE/Escola concretiza as opções curriculares na possibilidade da integração de projetos desenvolvidos em blocos que se inscrevem no horário semanal, de forma rotativa ou outra adequada? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

045. O(a) AE/Escola concretiza as opções curriculares na possibilidade da organização do funcionamento das disciplinas de um modo trimestral ou semestral, ou outra organização? (DL 55, Artigo 19.º Prioridades e opções curriculares estruturantes, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Operacionalização – Instrumentos de planeamento curricular

046. O(a) AE/Escola, concretizando os pressupostos do Projeto Educativo, implementa um planeamento curricular ao nível da escola e da turma que se constitui uma apropriação contextualizada do currículo, adequada à consecução das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos alunos? (DL 55, Artigo 20.º Instrumentos de planeamento curricular, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

047. O(a) AE/Escola, concretizando os pressupostos do Projeto Educativo, implementa um planeamento curricular ao nível da escola e da turma que regista as opções relativas ao planeamento, à realização e à avaliação do ensino e das aprendizagens? (DL 55, Artigo 20.º Instrumentos de planeamento curricular, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

048. O(a) AE/Escola adota, para além do Projeto Educativo que consagra as opções estruturantes de natureza curricular, outros instrumentos de planeamento curricular, definidos pelo Conselho Pedagógico (dinâmicos, sintéticos e que traduzem uma visão interdisciplinar do currículo)? Quais? (DL 55, Artigo 20.º Instrumentos de planeamento curricular, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Operacionalização – Dinâmicas pedagógicas

049. O(a) AE/Escola desenvolve dinâmicas de trabalho pedagógico de natureza interdisciplinar e de articulação disciplinar, operacionalizado preferencialmente por equipas educativas que acompanham turmas ou grupos de alunos? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

050. O(a) AE/Escola promove a organização em equipas educativas onde são definidas as dinâmicas de trabalho pedagógico adequadas, tendo por referência as especificidades da turma ou grupo de alunos? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

051. O(a) AE/Escola garante uma atuação preventiva capaz de antecipar e prevenir o insucesso e o abandono escolar? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

052. O(a) AE/Escola garante a implementação das medidas multinível, universais, seletivas e adicionais que se relevam ajustadas à aprendizagem e inclusão dos alunos? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

053. O(a) AE/Escola garante a rentabilização eficiente dos recursos e oportunidades existentes no(a) AE/Escola e na comunidade? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

054. O(a) AE/Escola garante regularidade na monitorização, avaliando a intencionalidade e o impacto das estratégias e das medidas adotadas? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

055. O(a) AE/Escola assegura o envolvimento dos alunos com enfoque na intervenção cívica, privilegiando a livre iniciativa, a autonomia, a responsabilidade e o respeito pela diversidade humana e cultural? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

056. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa o Trabalho Colaborativo, valorizando-se o intercâmbio de saberes e de experiências, através de diferentes práticas - coadjuvação entre docentes, do mesmo ano ou ciclo, de vários ciclos e níveis de ensino e de diversas áreas disciplinares? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

057. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa o Trabalho Colaborativo, valorizando-se o intercâmbio de saberes e de experiências, através de diferentes práticas - permuta temporária entre docentes da mesma área ou domínio disciplinar)? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

058. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa o Trabalho Colaborativo, valorizando-se o intercâmbio de saberes e de experiências, através de outras práticas? Quais? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

059. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa a criação de grupos de trabalho para a aquisição, desenvolvimento e consolidação de aprendizagens específicas, para a promoção da articulação entre componentes de currículo e de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou Unidades de Formação de Curta Duração, a funcionar, em regra, de forma temporária? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

060. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa a criação de grupos de trabalho para apoio ao estudo, assente numa metodologia de integração das aprendizagens de várias

componentes de currículo e áreas disciplinares, privilegiando a pesquisa, tratamento e seleção de informação? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

061. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento de trabalho autónomo, inter pares, com mediação de professores? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

062. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa tutorias, visando a orientação do processo educativo, nomeadamente através da autorregulação das aprendizagens e da adaptação às expectativas académicas e sociais dos alunos? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

063. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa a promoção de ações de orientação escolar e profissional de modo que os alunos optem por cursos, áreas e disciplinas que correspondam aos seus interesses vocacionais? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

064. O(a) AE/Escola, com vista à promoção da qualidade e eficiência educativas, implementa a concretização de ações de apoio ao crescimento e ao desenvolvimento pessoal e social dos alunos, visando igualmente a promoção da saúde e a prevenção de comportamentos de risco? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 5)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

065. O(a) AE/Escola privilegia, no ensino básico geral, as práticas de coadjuvação nas áreas da Educação Artística e da Educação Física, no caso do 1.º ciclo, através da mobilização de docentes de outros ciclos que pertençam aos grupos de recrutamento destas áreas, privilegiando os recursos humanos disponíveis? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 6)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

066. O(a) AE/Escola privilegia, no ensino básico geral, as práticas de coadjuvação na área de Complemento à Educação Artística, nos 2.º e 3.º ciclos, através da mobilização de docentes de outros ciclos que pertençam aos grupos de recrutamento destas áreas, privilegiando os recursos humanos disponíveis? (DL 55, Artigo 21.º Dinâmicas pedagógicas, Ponto 6)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

Currículo – Avaliação interna das aprendizagens

067. O(a) AE/Escola assume o carácter contínuo e sistemático da avaliação formativa, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem? (DL 55, Artigo 24.º Avaliação interna das aprendizagens, Ponto 1)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

068. O(a) AE/Escola considera a informação recolhida com finalidade formativa para fundamentar a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos alunos, aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias? (DL 55, Artigo 24.º Avaliação interna das aprendizagens, Ponto 2)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

069. O(a) AE/Escola considera a avaliação sumativa como a formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação? (DL 55, Artigo 24.º Avaliação interna das aprendizagens, Ponto 3)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

070. O(a) AE/Escola considera a avaliação sumativa como a formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos sem prejuízo do necessário reporte assente em pontos de situação ou sínteses sobre as

aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria? (DL 55, Artigo 24.º Avaliação interna das aprendizagens, Ponto 4)

Não posto em prática / Não realizado Já posto em prática / Já realizado A por em prática /
A realizar Não se aplica

071. O(a) AE/Escola considera a avaliação formativa a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação? (DL 55, Artigo 24.º Avaliação interna das aprendizagens, Ponto 5)